



REGULAMENTO INTERNO

PRÉ - ESCOLAR

2023 / 2024

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	6
II – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO	
2.1 - Objeto	7
2.2 - Aplicação	7
III - IDENTIFICAÇÃO DO COLÉGIO	8
3.1 - Localização do Colégio	8
3.2 - Caracterização do Colégio	
3.2.1 - Caracterização do Meio Local	9
3.3 - Recursos Físicos	9
3.4 - População de Alunos	9
3.5 - Pessoal	
3.5.1 - Pessoal afeto às atividades letivas	10
3.5.1 - Pessoal afeto às AAAF	10
3.5.1 - Outros	10
IV - REGIME DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO	
4.1 - Normas Gerais de Funcionamento	11
4.2 - Atividades Letivas	
4.2.1 - Horário	11
4.2.2 - Componentes do Currículo	12
4.3 - Atividades de Animação e Apoio à Família	13
4.4 - Atividades Extra- curriculares	14

V - PRINCÍPIOS ORIENTADORES	15
5.1 - Educação, Família e Escola	16
5.2 - Colaboração Familiar	17
5.3 - Educação de Qualidade, Integral e Personalizada	17
5.4 - Formação Integral dos Intervenientes da Ação Educativa	19
VI – PARCERIAS	20
VII – ORGANOGRAMA	21
VIII - DIREÇÃO EXECUTIVA	
8. 1 - Definição e Composição	22
8.1.1 - Diretora Pedagógica	22
8.1.2 - Diretora	23
8.2 - Competências	
8.2.1 - Diretora Pedagógica	23
8.2.2 - Diretora	23
IX – PSICÓLOGA EDUCACIONAL	
9.1 – Competências	26
X – CONSELHO DE DOCENTES	27
XI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
11.1 – Preâmbulo	28
11.2 – Avaliação	32
11.3 – Enquadramento Normativo	33
11.4 – Finalidades	33
11.5 – Princípios	35

11.6 - Processo de avaliação	
11.6.1 – Tipos	35
11.7 - Intervenientes	36
11.8 - Dimensões a avaliar	37
11.9 - Procedimentos de Avaliação	38
11.10 - Momentos da avaliação	38
11.11 – Percurso escolar da criança	49
11.12 – Processo de Desenvolvimento Individual (PDI)	40
XII - DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA COM.ESCOLAR	41
12.1 - Direitos da criança	42
12.2 – Deveres da criança	44
12.3. - Processo individual e outros instrumentos de registo	
12.3.1 - Processo individual da criança	46
12.3.2 - Outros instrumentos de registo	47
12. 4 - Dever de assiduidade	
12.4.1- Frequência e assiduidade	47
12.4.2- Faltas e sua natureza	48
12.5 - Justificação de faltas	48
XIII - RESPONSABILIDADE DA COMUNIDADE EDUCATIVA	50
XIV - RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU ENC. DE EDUCAÇÃO	
14.1 - Princípios Gerais	51
14.2 - Incumprimento dos deveres	53
XV - INTERVENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES	54
XVI – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO À FAMÍLIA	55
16.1 – Disposições relativas a acidentes ou doenças	55
XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS	
17.1 – Disposições relativas à entrada no Colégio	56

17.2 - Disposições relativas a Autorização de saída	56
17.3 - Disposições relativas a Visitas de Estudo	56
17.4 - Disposições relativas a medicamentos	56
XVIII – SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS	
18.1 - Serviços Obrigatórios	57
XIX – SERVIÇOS FACULTATIVOS	
19.1 – Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)	58
19.2 – Atividades Extra-curriculares	58
19.3 – Almoço com dieta	58
19.4 – Visitas de Estudo	58
19.5 – Ida à Praia	58
XX - DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS	
20.1 – Matrículas	59
20.2 – Celebração / Renovação de Contrato	59
20.3 - Ficha de Candidatura	61
20.4 – Pagamentos	62
20.5 – Acordos de Cooperação / Comparticipações Familiares	64
20.6 – Comparticipações da Segurança Social	
20.6.1 – Comparticipações da Segurança Social I	65
20.6.2 – Comparticipações da Segurança Social II	66
20.7 – Preçário	67
XXI – CALENDÁRIO ESCOLAR	68
XXII – LIVRO DE RECLAMAÇÕES	71
XXIII – RES. ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO	72
XXIV – REGIME GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS	71

I - INTRODUÇÃO

O Regulamento Interno do Colégio O Pelicano define o regime de funcionamento do Colégio e os seus Princípios Orientadores, as estruturas e os processos organizacionais, que se consideram mais adequados e que melhor servem os objetivos definidos no Projeto Educativo.

A Fundação A Caridade, entidade titular do Colégio O Pelicano, deve a sua existência a um espírito e a uma determinação fundacional inspirada em valores de altruísmo e de solidariedade de matriz cristã católica, com o propósito de serviço à sociedade e à família, numa visão de Pessoa nas várias dimensões que a caracterizam.

Este Regulamento está elaborado de acordo com a legislação em vigor, publicada pelo Ministério da Educação e Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para o Ensino Pré-Escolar.

O Encarregado de Educação deve, no ato da matrícula, subscrever uma declaração de aceitação do Regulamento Interno e do compromisso quanto ao seu cumprimento integral.

II – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO

2.1 - Objeto

Este Regulamento orienta o regime de funcionamento do Colégio O Pelicano e define os direitos e deveres da comunidade educativa.

2.2 - Aplicação

O Regulamento Interno é elaborado pela Direção do Colégio com a colaboração de outros intervenientes. É aprovado pelo Conselho de Administração da Fundação. A Fundação A Caridade é a entidade titular do Colégio O Pelicano.

O Regulamento Interno é revisto de acordo com as alterações do Projeto Educativo do Colégio e da legislação publicada.

Aplica – se a toda a comunidade educativa.

III - IDENTIFICAÇÃO DO COLÉGIO

O Colégio O Pelicano é propriedade da Fundação A Caridade, Fundação de Solidariedade Social com Estatutos aprovados e com registo definitivo no Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

O Colégio obedece ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo e legislação complementar do mesmo e está integrado no Sistema Nacional de Ensino.

O Colégio tem uma Direção, nomeada pelo Conselho de Administração da Fundação A Caridade. As relações entre o Colégio e os organismos oficiais de tutela são assegurados pelo Conselho de Administração da Fundação e pela Direção do Colégio, segundo as matérias em causa.

A Fundação e o Colégio beneficiam dos apoios previstos na lei. As famílias beneficiam de um apoio, diferenciado, segundo as disposições legais e as dos Ministérios da tutela.

Entidade Titular: **Fundação A Caridade**

Colégio O Pelicano

Alvará: 1823

Data: 21/6/67

3.1 – Localização do Colégio

Endereço do Colégio: Alameda D. Afonso Henriques, nº 4, 1900-181 Lisboa

Telefone: 21 845 45 50

Site: www.colegiopelicano.pt

E-mail: geral@colegiopelicano.pt

Concelho: Lisboa

Distrito: Lisboa

3.2 - Caracterização do Colégio

3.2.1 - Caracterização do Meio Local

O Colégio O Pelicano situa-se na zona oriental da cidade de Lisboa junto à Fonte Luminosa, na Alameda D. Afonso Henriques.

É servido pelo Metropolitano de Lisboa e pela rede de transportes rodoviários (Carris Metropolitana).

O Colégio pertence à Freguesia do Areeiro.

3.3 - Recursos Físicos

O Colégio funciona em três Edifícios interligados.

Possui salas próprias para Atividades do Ensino Pré-escolar e para as aulas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Tem ginásio, gabinete de Direção, gabinete de trabalho para a psicóloga educacional, três espaços de recreio e Biblioteca.

Os Serviços Administrativos funcionam em espaço próprio, com acesso direto pelo átrio do Colégio.

O Colégio possui dois refeitórios, duas copas e cozinha onde as refeições são diariamente confeccionadas.

3.4 - População de Alunos

O Colégio tem Alvará para 425 alunos.

Os alunos do ensino Pré-escolar têm idades compreendidas entre os 3 e os 5 anos.

3.5 - Pessoal

3.5.1 - Pessoal afeto às atividades letivas

- Diretora Pedagógica
- Psicóloga Educacional
- Educadoras

3.5.2- Pessoal afeto às Atividades de Animação e Apoio à Família

- Educadoras
- Auxiliares de Educação

3.5.3- Outros

- Empregada de refeitório
- Cozinheira e ajudantes
- Equipa especializada em limpeza e desinfecção diárias
- Rececionistas
- Pessoal dos Serviços Administrativos

IV - REGIME DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO

4.1 - Normas Gerais de Funcionamento

O Colégio está aberto de setembro a julho (inclusive).

O Colégio abre às 7.30 horas e encerra às 19.30 horas.

No início de cada ano letivo todos os Encarregados de Educação preenchem um documento em que mencionam o nome das pessoas autorizadas a virem buscar os seus educandos e respetiva identificação.

Está afixado no átrio do Colégio o horário de atendimento de cada Educadora.

4.2 – Atividades Letivas

4.2.1 - Horário

As atividades letivas do Ensino Pré-escolar funcionam em regime normal. Entende -se por «regime normal» a distribuição da atividade letiva por um período da manhã e um da tarde, interrompidos pelo intervalo do almoço.

As atividades letivas têm início às 9.00 horas e terminam às 15.30 horas.

4.2.2 – Componentes do Currículo

Componentes do Currículo/Áreas de Conteúdo
Área da Formação Pessoal e Social
Área de Expressão e Comunicação
Domínio da Educação Motora
Domínio da Educação Artística
Subdomínio das Artes Visuais
Subdomínio da Dramatização
Subdomínio da Música
Subdomínio da Dança
Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
Domínio da Linguagem Oral - Língua Inglesa
Domínio da Matemática
Área do Conhecimento do Mundo
Total: 25 horas

4.3 - Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

As Atividades de Animação e Apoio à Família não são de frequência obrigatória, mas são cruciais na medida em que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças do Pré-escolar a seguir ao período das Atividades Letivas.

Funcionam das 15.30 horas às 19.30 horas.

Nos dias em que não há atividades letivas, mas o Colégio recebe crianças, as Atividades de Animação e Apoio à Família funcionam durante todo o dia.

As Atividades de Animação e Apoio à Família permitem às crianças desenvolverem competências específicas em determinadas áreas, assim como complementar as competências adquiridas nas diferentes componentes do currículo.

Estas atividades assumem-se como espaços de aprendizagem facilitadores do desenvolvimento integral das crianças, nomeadamente nos aspetos de sociabilização, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, ativos e participativos permitindo, em simultâneo, minimizar ou ultrapassar situações ou problemas no âmbito do Projeto Educativo.

É da responsabilidade das educadoras titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.

As AAAF serão pagas sempre que a criança permanece no Colégio mais do que 30 minutos a contar da hora de saída do trabalho do progenitor que sai mais cedo, tendo em consideração as declarações das entidades patronais.

4.4 - Atividades Extra-Curriculares

As Atividades Extra-curriculares que o Colégio proporciona são:

Judo

Instrumentos Musicais

As Atividades Extra-curriculares não são de frequência obrigatória.

O valor pago por estas Atividades facultativas não está incluído na mensalidade.

As Atividades Extra-curriculares têm lugar de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 15h.30m e decorrem, também, nos dias não letivos.

Estas Atividades não se sobrepõem às atividades letivas.

V - PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A Fundação A Caridade, entidade titular do Colégio O Pelicano, deve a sua existência a um espírito e a uma determinação fundacional inspirada em valores de altruísmo e de solidariedade de matriz cristã católica, com o propósito de serviço à sociedade e à família, numa visão de Pessoa nas várias dimensões que a caracterizam.

Assim, é desígnio atual e constante deste Colégio prosseguir na afirmação e na concretização destes Princípios proporcionando aos Pais, enquanto primeiros educadores, um modelo de educação de qualidade, integral e personalizada, que acrescenta ao pleno desenvolvimento dos objetivos e programas do sistema nacional de ensino, uma componente de formação humana, moral e espiritual que o diferencia dos condicionalismos a que está sujeito o ensino público.

A concretização deste modelo educativo pressupõe a promoção gradual de uma colaboração permanente entre as Famílias e a Escola, assegurando informação cuidada aos Pais sobre o desenvolvimento do projeto educativo e seu ajustamento a cada caso, valorizando a ação dos Pais na educação e integração na comunidade educativa dos seus filhos, no cumprimento das disposições regulamentares e no contributo de todos para o melhor ambiente e funcionamento das estruturas escolares.

O mesmo modelo e objetivos educacionais requerem uma grande disponibilidade e um forte empenho de todos os que trabalham no Colégio – Direção, Pessoal Docente e Pessoal não Docente. Valoriza-se o contacto e a colaboração com as Famílias, a abertura à formação profissional contínua, à atualização científica, didática e pedagógicas constantes na sua atividade diária ordenada ao desenvolvimento dos princípios básicos que orientam toda a atividade deste Colégio.

No Colégio O Pelicano a formação que se oferece às crianças é de orientação cristã, decorrente da doutrina da Igreja Católica. É objetivo prioritário na formação das crianças promover, de maneira adequada à sua idade, a preparação para um livre exercício dos direitos e deveres de uma cidadania crítica e responsável. É neste contexto que na formação para a cidadania, sem prejuízo da sua vertente transversal, se privilegia a “formação para o voluntariado” numa sincera gratuidade do dar e se ensina a potenciar perspectivas inovadoras numa vertente de serviço aos outros.

5.1 - Educação, Família e Escola

Os Pais são os primeiros e fundamentais titulares do direito e do inerente dever de educar os seus filhos. A Escola é por eles escolhida de acordo com as suas preferências e com o modelo e as capacidades educativas da escola, no exercício da liberdade de escolha da educação.

Entendemos que as relações entre a família e a escola têm de ser constantes e caracterizadas por uma lealdade e uma harmonia completas, ao serviço do projeto que se cumpre no desenvolvimento personalizado das aptidões de cada criança.

Assim, os Pais das crianças ocupam um lugar central na ação do Colégio. Cada matrícula não significa apenas que mais uma criança é admitida, mas sim que há mais uma família com quem se começa a realizar um trabalho de conjunto no seu processo educativo. Desde a primeira entrevista, procura-se que os Pais compreendam que a missão do Colégio é colaborar com eles na formação integral dos filhos.

Nessa primeira entrevista são explicados aos Pais os Princípios Orientadores bem como as linhas gerais do Projeto Educativo do Colégio, que tem como objetivos um ensino de excelência inserido numa educação integral e personalizada.

5.2 - Colaboração Familiar

A colaboração familiar deriva do respeito pelos direitos dos Pais na educação dos filhos, da necessidade de harmonizar as intervenções e as mensagens da família e da escola e de orientar a personalização do ensino – e, portanto, a sua qualidade e integralidade – com os contributos e as observações dos Pais inerentes à sua indispensável participação no processo educativo de cada criança. Neste sentido os pais deverão dar continuidade na família aos lemas do Colégio.

Os Pais deverão, também, pedir marcação de, pelo menos, uma entrevista por Trimestre. Estas entrevistas devem ter um carácter muito positivo. Não se destinam prioritariamente a resolver problemas, mas contribuem para os evitar ou para que sejam resolvidos atempadamente.

A Psicóloga Educacional do Colégio também recebe as famílias sempre que for desejável. Este apoio não é visto como exclusivo para as “situações problemáticas”, mas percecionado como uma mais-valia educativa.

A par das festas de Natal, das festas de final de ano e de Reuniões nas quais são expostas objetivos e estratégias didático-pedagógicas, podem realizar-se também convívios com as famílias, sessões e cursos para Pais sobre temas de educação e atividades familiares de voluntariado.

5.3 - Educação de Qualidade, Integral e Personalizada

O Projeto Educativo do Colégio orienta-se para a qualidade do ensino e pela consideração de que a educação é um processo integral e personalizado. Assim propõe-se:

- Um programa de ensino com metas e prioridades que define objetivos e conteúdos, meios, recursos e técnicas que, cumprindo as disposições legais e obedecendo às diretivas curriculares, designadamente ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, é reconhecido pelo

Ministério da Educação e Ciência e está integrado no Sistema Nacional de Ensino.

- Uma Formação Escolar que procure potenciar a inovação e a qualidade no ensino face às perspetivas do futuro. Uma preparação de base consistente, domínio da língua mãe e de, pelo menos, uma língua estrangeira, capacidade de autonomia e de iniciativa, preparação para o trabalho em equipa, capacidade de observação e de reflexão, de crítica e de decisão, treino de adaptação a situações diferentes, aptidão para organizar o seu próprio trabalho, empenho em escolher e cumprir um projeto pessoal de formação e de atualização permanentes. Saber ser, saber pensar, saber fazer.

- Um conjunto de ações formais e informais, de natureza cultural, social, espiritual e cívica, desportiva e artística, programadas anualmente, fundamentais para o desenvolvimento integral de cada criança, nas suas dimensões física, intelectual, moral, espiritual e artística.

- A prática de um verdadeiro humanismo que procura responder às perguntas sobre o sentido da vida e contrapõe uma cultura do ser ao do ter.

Entende-se que não é possível uma educação de qualidade se esta não for personalizada.

O respeito pela dignidade e personalidade de cada criança exigem-na. Pressupõem-na os melhores critérios e métodos pedagógicos e didáticos os quais são comprometidos quando a sua utilização não for adequada ao momento e às características próprias do processo educativo que se desenvolvem em cada criança. O sucesso da escola evidencia-se quando cada criança, em função da sua idade e desenvolvimento, vai assumindo corretamente a posição de primeiro protagonista da sua própria educação.

A personalização no ensino é, nesta perspetiva, indispensável para uma educação livre e responsável, que respeita por igual todas as famílias e

todas as crianças, sem qualquer preconceito em relação à sua raça, ao seu credo e à sua condição como é próprio da doutrina cristã.

5.4 - A Formação Integral de todos os Intervenientes da Ação Educativa

Entende-se a educação como processo interativo e personalizado e a escola como uma comunidade dinâmica, em que se fomenta um ambiente familiar, caracterizado por atitudes de respeito, entreaajuda, ordem, alegria, criatividade, esforço e amizade. Para o seu bom funcionamento é fundamental uma boa relação entre Famílias, Educadores, Funcionários e Crianças.

Os participantes diretos no processo educativo das crianças são os responsáveis principais pelo sucesso escolar e educativo.

Para tanto é necessária uma formação personalizada e integral de todos os intervenientes na ação educativa a qual comporta ações devidamente programadas que fazem parte da Formação Profissional Contínua e um acompanhamento individual por parte dos diretivos.

Têm importância e exigências particulares os programas e ações de formação destinados a professores e educadores.

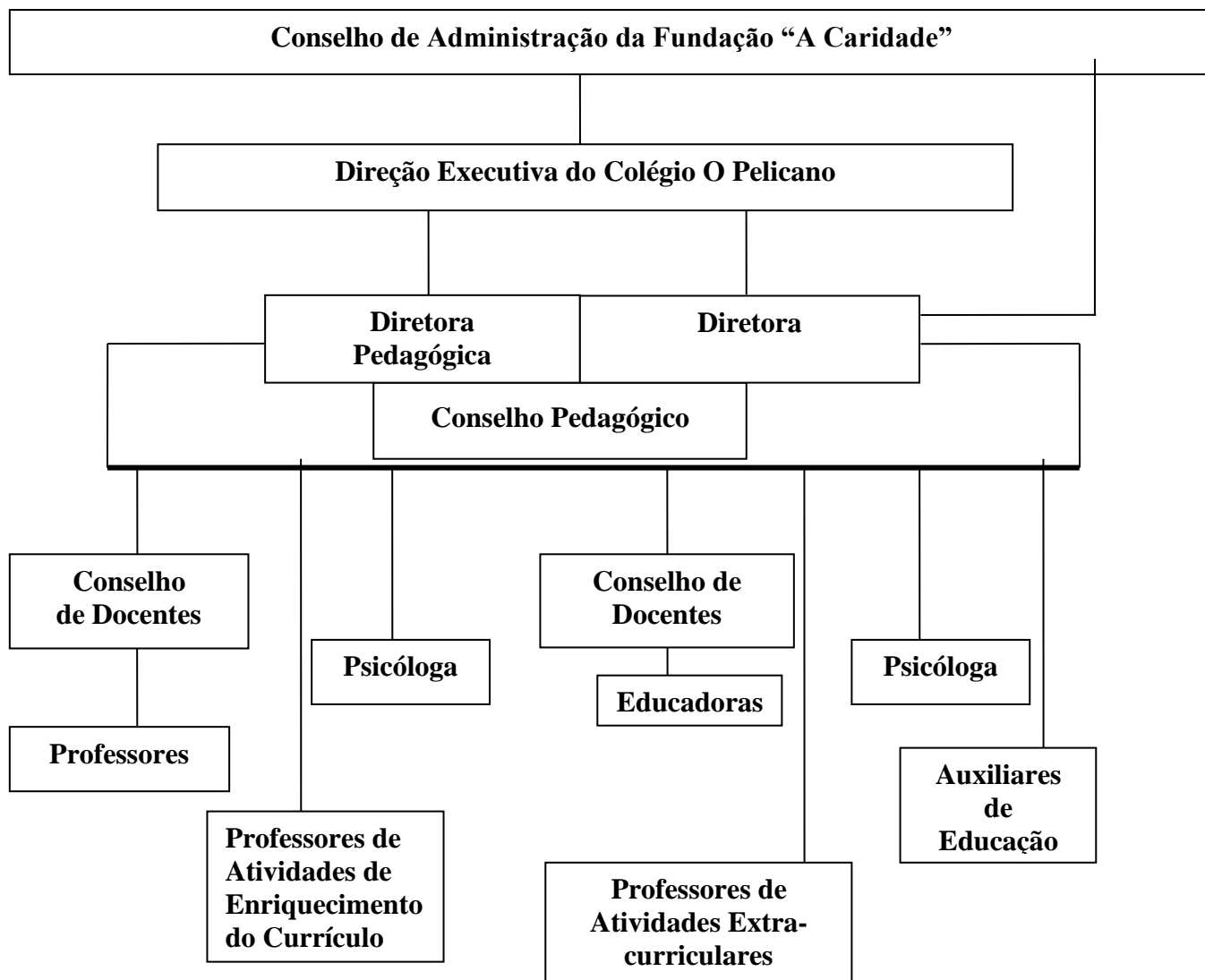
As ações de apoio à formação contínua de Educadores valorizam a importância das necessidades reais do contexto escolar. Devem os programas de formação servir para estimular a perspectiva crítico - reflexiva que fornece os meios para um pensamento autónomo e facilite as dinâmicas de auto - formação participada que implica um investimento pessoal e um trabalho criativo sobre a identidade de cada agente, com os seus percursos e projetos próprios.

Os saberes de que os Educadores são portadores serão trabalhados em perspectivas técnicas e concetuais. Assim, os programas de formação de educadoras concebem-se e organizam-se também no sentido de contribuir para a melhoria continuada da qualidade profissional.

VI - PARCERIAS

A Fundação “A Caridade”, em função de o Colégio O Pelicano, tem um protocolo com o CENOFA (Centro de Estudos de Orientação Familiar de Lisboa), com vista a proporcionar cursos de formação para os pais das crianças do Colégio.

VII - ORGANOGRAMA



VIII - DIREÇÃO EXECUTIVA

8.1 - Definição e Composição

A Direção é o órgão de gestão do Colégio, com competências próprias nas áreas pedagógica, cultural, social, de formação de pessoal e de colaboração com as famílias.

A Direção Executiva do Colégio O Pelicano é colegial e é constituída por:

8.1.1 - Diretora Pedagógica

- A Direção Pedagógica em exercício está homologada.
- A habilitação acadêmica da Diretora Pedagógica corresponde ao exigido.
- A Diretora Pedagógica tem experiência pedagógica de acordo com o que é exigido.

8.1.2 - Diretora

- Pertence ao Conselho de Administração da Fundação e é a representante da entidade titular no Ministério da Educação e Ciência.

8.2 - Competências:

8.2.1 - Diretora Pedagógica

- Superintender o cumprimento das normas relativas à aceitação ou renovação de matrículas
- Encaminhar o processo de transferência das crianças
- Fomentar a normal frequência escolar
- Assinar mensalmente o Diário de Frequência e fazer a verificação dos resultados
- Distribuir as crianças pelos grupos em caso de falta da educadora

- Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes
- Coordenar as atividades pedagógicas de planificação promovendo a adequação das metas de aprendizagem e conteúdos dos programas à situação concreta das crianças visando a melhoria da qualidade das práticas educativas
- Analisar os objetivos das visitas de estudo em função das planificações das atividades curriculares
- Colaborar no processo de avaliação das crianças
- Promover o desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica necessárias à melhoria das aprendizagens das crianças
- Analisar situações de insucesso escolar e coordenar o trabalho de equipa com vista ao estabelecimento de medidas de apoio
- Coordenar a aplicação dos Projetos Curriculares de Grupo
- Acompanhar e participar na elaboração e avaliação do Projeto Educativo
- Coordenar a análise, seleção e adoção dos Manuais Escolares
- Acompanhar as Atividades de Animação e Apoio à Família
- Participar nas reuniões da Direção do Colégio
- Participar na reunião quinzenal da Direção com a Psicóloga Educacional do Colégio
- Presidir à reunião trimestral do Conselho de Docentes
- Ter entrevistas frequentes com os Pais das crianças
- Participar nas Sessões Trimestrais com os Pais das crianças
- Entrevistar os Pais para as candidaturas de novas crianças
 - Transmissão dos Princípios Orientadores e do Regulamento Interno do Colégio
 - Situação familiar (e “poder paternal” nos casos em que se verifique)
 - Dados pessoais do candidato

8.2.2 - Diretora

- Representante da entidade titular Fundação A Caridade perante o Ministério de Educação
- Trabalho colegial com a Diretora Pedagógica
- Participar no Conselho de Docentes
- Formação profissional dos intervenientes na ação educativa do Colégio
- Trabalho com as Entidades com as quais se tem protocolos

- Supervisão das condições de segurança dos Edifícios (de acordo com as normas técnicas e legislação) e da conservação dos mesmos
- Entrevistar os Pais para as candidaturas de novas crianças:
 - Transmissão dos Princípios Orientadores e do Regulamento Interno do Colégio
 - Situação familiar (e poder paternal nos casos em que se verifique)
 - Dados pessoais do candidato.

Em geral, compete à **Direção**:

- Estudar diariamente as *Informações* aos Pais
- Estudar as “*Ocorrências*” e as medidas a tomar
- Ter reunião semanal de Direção
- Ter reunião quinzenal com a Psicóloga Educacional do Colégio
- Presidir à reunião dos Conselhos de Docentes
- Garantir o bom funcionamento do Colégio, de acordo com a lei, o Projeto Educativo e o Regulamento Interno, tendo em conta as linhas orientadoras definidas pela Administração
- Implementar e zelar pelo desenvolvimento do Projeto Educativo do Colégio
- Aplicar e fazer cumprir o Regulamento Interno do Colégio, no que lhe compete
- Exercer as competências que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração e representar o Colégio junto das organizações e instituições definidas pela Administração, no respeito pelas disposições legais
- Zelar pelas instalações, espaços e equipamentos, bem como pelos outros recursos educativos
- Elaborar critérios de orientação escolar e de acompanhamento pedagógico
- Propor o desenvolvimento de experiências de exercício pedagógico e de formação no âmbito do Colégio, ou em articulação com outras entidades
- Incentivar nos agentes educativos o aproveitamento da Formação Profissional Contínua e as iniciativas de índole formativa e cultural

- Coordenar a planificação atempada do ano escolar, da aquisição de equipamento, material didático e outro, do plano de visitas de estudo, etc. e assegurar a execução das diversas atividades
- Colaborar com a Administração da Fundação no plano de Formação Profissional Contínua de todos os intervenientes da ação educativa
- Proceder à avaliação do pessoal docente e não docente
- Propor a seleção e contratação de pessoal docente e não docente à Administração da Fundação e colaborar com o poder hierárquico, designadamente em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente e não docente, nos termos do regulamento e da lei
- Fazer cumprir as normas disciplinares em relação às crianças, nos termos legais e regulamentares.

IX – PSICÓLOGA EDUCACIONAL

9.1 - Competências

Avaliar e diagnosticar as descontinuidades do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças

Desenvolver intervenções psico - educacionais individuais e/ou grupais, com as crianças, adequadas às avaliações realizadas

Desenvolver intervenções psico - educacionais com os agentes educativos (Direção, Educadoras, Professoras, Pessoal não Docente) do Colégio, com o objetivo de ajudar as crianças a ultrapassarem as dificuldades diagnosticadas e/ou prevenir dificuldades

Desenvolver intervenções psico - educacionais com Pais com o objetivo de ajudar as crianças a ultrapassarem as dificuldades diagnosticadas e/ou prevenir dificuldades

Desenvolver Ações de Formação no âmbito da Psicologia do Desenvolvimento, da Psicologia da Educação e da Psicologia da Aprendizagem

Participar na elaboração dos PDI e PIIPS.

X – CONSELHO DE DOCENTES

O Conselho de Docentes é constituído por todas as educadoras do Ensino Pré-escolar e pela Diretora Pedagógica do Colégio.

No Conselho de Docentes podem ainda participar a psicóloga educacional do Colégio e a Diretora Delegada.

As reuniões são secretariadas por uma das educadoras do Ensino Pré-escolar. De cada reunião é lavrada uma Ata que é lida e aprovada.

XI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 - Preâmbulo

A avaliação deve ser encarada como um processo de concretização do Projeto Curricular de Escola (PCE).

Para tal deve incidir sobre as competências essenciais e as aprendizagens definidas pelo Projeto Educativo em função da Lei Quadro da Educação Pré-Escolar e das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.

A avaliação deve regular a aprendizagem das crianças promovendo a aquisição de “ferramentas” que, transversalmente, proporcionem um aprender, que além de ser contextualizado, deve desenvolver na criança estratégias de aprendizagem.

Os Critérios Gerais de Avaliação do Colégio O Pelicano constituem um instrumento indispensável à consecução das finalidades, objetivos pedagógicos e Princípios Orientadores que integram o Projeto Educativo e o Projeto Curricular de Escola. São um referencial que possibilitam uma maior articulação entre as práticas de quem avalia, assim como facilita a comunicação, a transparência e a compreensão dos juízos avaliativos, por parte de todos aqueles que sejam co - intervenientes ou interessados no processo de avaliação de aprendizagens das crianças.

Os Critérios Gerais de Avaliação enfatizam a importância dos processos de avaliação das aprendizagens das crianças devendo ponderar aspetos de natureza diversa e, numa perspetiva funcional, estabelecem três domínios fundamentais de recolha e ponderação de dados para avaliação das aprendizagens das crianças, que são os seguintes:

A – Atitudes, Valores e Comportamento – Saber Ser e Saber Estar

B – Conhecimentos e Competências - Saber e Saber Fazer

C - Participação nas Rotinas Acadêmicas

A – Atitudes, Valores e Comportamento – Saber Ser e Saber Estar

- **Autonomia:** Reflexão sobre as aprendizagens, encontrar estratégias de aprendizagem, espírito de iniciativa, etc.;
- **Responsabilidade:** Assume compromissos e cumpre-os (exemplos: início e conclusão dos trabalhos e/ou tarefas que lhe forem exigidas; comparência com o material necessário, ...);
- **Assiduidade / Pontualidade:** A assiduidade será medida através da relação entre as aulas assistidas pela criança e as aulas dadas pela Educadora. A criança deve ser assídua e pontual;
- **Empenho na aprendizagem:** O interesse e empenho da criança dependem do seu grau de envolvimento na aula, podendo ser relacionados com aspetos do seu comportamento como: atenção / distração; realização / não realização de tarefas individuais na aula; rigor e organização de registos; capacidade de colocar dúvidas pertinentes; participação (entende-se por participação as intervenções que contribuam positivamente para a identificação / discussão e resolução de problemas). A criança deve empenhar-se na valorização de novos saberes;
- **Cooperação ativa,** respeitando as normas de conduta (saber ouvir, intervir com qualidade de forma espontânea ou solicitada, criar bom ambiente de trabalho, participar de forma ativa, ser cooperante e solidário na realização das tarefas...). A criança deve participar em todas as atividades do grupo, cooperando com colegas e educadoras.
- Partilhar saberes e ter espírito de entre ajuda. Deve interagir de forma positiva e não conflitual com os colegas, educadoras e funcionários;

- **Atenção / Concentração e Memorização:** A criança deve manter-se atenta e concentrada, mostrando interesse / envolvimento, retendo as informações que a permitam apropriar-se dos saberes das diferentes áreas de desenvolvimento. Deve conhecer e aplicar processos simples de captar / memorizar conhecimentos;
- **Organização** de registos e de instrumentos de trabalho: A criança deve ser organizada e responsável, mantendo os trabalhos em dia e limpos, respeitando as indicações dadas pela educadora. A organização é um fator importante no processo de ensino - aprendizagem, sendo determinante no desempenho da criança. A criança deve comparecer nas aulas com material escolar necessário;
- **Autocontrolo;** autorregulação e tomada de decisões: A criança deve conhecer e atuar de acordo com as normas, regras e critérios de convivência e trabalho: regras / normas contempladas no Regulamento Interno do Colégio;
- **Cidadania e Identidade Cultural:** A criança deve respeitar todas as normas de convivência social e profissional, assim como todos os elementos da comunidade a que pertence, a sua diversidade étnica, cultural, social e religiosa. A criança deve respeitar o património natural e cultural;
- **Perseverança:** O interesse e empenho da criança dependem do seu grau de envolvimento na aula, podendo ser relacionados com a sua persistência nas tarefas e nas mudanças propostas.

B – Conhecimentos e Competências – Saber e Saber Fazer

- Saberes de natureza técnica – científicos relativos às diferentes componentes curriculares;

- Capacidade de:

- Identificar as ideias essenciais num discurso oral e escrito;
- Usar corretamente a Língua Portuguesa para comunicar de forma adequada e para estruturar o pensamento próprio;

- Mobilizar saberes culturais, científicos, tecnológicos e linguísticos para compreender a realidade e para abordar situações e problemas do cotidiano (a criança deve respeitar as normas reguladoras da comunicação oral e escrita: ouvir e ter em conta as opiniões dos outros, intervindo oportunamente com clareza e correção linguística);
- Usar adequadamente diferentes linguagens das várias áreas do saber cultural, científico e tecnológico para se expressar (a criança deve interpretar e recriar mensagens em linguagem não verbal: sons, gestos e imagens);
- Pesquisar, selecionar e organizar informação para a transformar em conhecimento mobilizável. A criança deve analisar, refletir sobre problemas e apresentar estratégias de resolução dos mesmos. Deve também dialogar, explicar, argumentar, debater e relacionar dificuldades ou problemas com as soluções encontradas ou a adotar;
- Adotar estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões.

C - Participação nas Rotinas Acadêmicas

- Realização de tarefas (na aula ou extra-aula) individualmente e/ou em grupo;
- Destreza no uso de técnicas e/ou instrumentos;
- Contributo para a rentabilização das aprendizagens: a criança demonstra espírito criativo - apresenta sugestões originais, critica e revela capacidade de reformular / solucionar problemas / situações;
- Intervenção pertinente nas aulas (espontâneas ou solicitadas);
- Frequência das intervenções;
- Qualidade das intervenções.

11. 2 – Avaliação

A avaliação em educação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, em cada nível de educação e ensino e implica princípios e procedimentos adequados às suas especificidades.

O currículo em educação de infância é concebido e desenvolvido pelo educador, através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, bem como das atividades e projetos curriculares, com vista à construção de aprendizagens integradas. A organização do ambiente educativo, como suporte do trabalho curricular e da sua intencionalidade, compreende a organização do grupo, do espaço e do tempo, a relação com os pais e outros parceiros educativos.

A avaliação na Educação Pré-escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

A avaliação formativa é um processo integrado que implica o desenvolvimento de estratégias de intervenção adequadas às características de cada criança e do grupo, e que incide preferencialmente sobre os processos, entendidos numa perspetiva de construção progressiva das aprendizagens e de regulação da ação. Avaliar assenta na observação contínua dos progressos da criança, indispensável para a recolha de informação relevante, como forma de apoiar e sustentar a planificação e o reajustamento da ação educativa, tendo em vista a construção de novas aprendizagens.

A avaliação formativa constitui-se, assim, como instrumento de apoio e de suporte da intervenção educativa, ao nível do planeamento e da tomada de decisões do educador.

11.3 - Enquadramento Normativo

De acordo com as novas *Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar*, avaliar o processo e os efeitos implica tomar consciência da ação para adequar o processo educativo às necessidades das crianças e do grupo e à sua evolução. A avaliação realizada com as crianças é uma atividade educativa, constituindo também uma base de avaliação para o educador. A sua reflexão, a partir dos efeitos que vai observando, possibilita-lhe estabelecer a progressão das aprendizagens a desenvolver com cada criança. Neste sentido, a avaliação é suporte do planeamento.

O educador avalia, numa perspetiva formativa, a sua intervenção, o ambiente e os processos educativos adotados, bem como o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo.

Por outro lado, a conceção de Metas de Aprendizagem como instrumento de apoio à gestão do currículo permitem identificar as competências e desempenhos esperados das crianças, facultando um referencial comum que será útil aos educadores de infância para planearem processos, estratégias e modos de progressão de forma que todas as crianças possam ter realizado aprendizagens em cada área de conteúdo, antes de ingressarem no 1º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB).

Nesta perspetiva, a avaliação deverá ser encarada como monitorização dos processos das aprendizagens efetuadas pelas crianças.

11.4 – Finalidades

A avaliação, enquanto elemento integrante e regulador da prática educativa, permite uma recolha sistemática de informação que, uma vez analisada e interpretada, sustenta a tomada de decisões adequadas e promove a qualidade das aprendizagens. A reflexão, a partir dos efeitos que se vão observando, possibilita estabelecer a progressão das aprendizagens a

desenvolver com cada criança, individualmente e em grupo, tendo em conta a sua evolução.

Assim, a avaliação tem como finalidade:

- a. Contribuir para a adequação das práticas, tendo por base uma recolha sistemática de informação que permita ao educador regular a atividade educativa, tomar decisões, planear a ação;
- b. Refletir sobre os efeitos da ação educativa, a partir da observação de cada criança e do grupo de modo a estabelecer a progressão das aprendizagens;
- c. Recolher dados para monitorizar a eficácia das medidas educativas definidas no Programa Educativo Individual (PEI);
- d. Promover e acompanhar processos de aprendizagem, tendo em conta a realidade do grupo e de cada criança, favorecendo o desenvolvimento das suas competências e desempenhos, de modo a contribuir para o desenvolvimento de todas e de cada uma;
- e. Envolver a criança num processo de análise e de construção conjunta, que lhe permita, enquanto protagonista da sua aprendizagem, tomar consciência dos progressos e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando;
- f. Conhecer a criança e o seu contexto, o que implica desenvolver processos de reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes – pais, equipa e outros profissionais – tendo em vista a adequação do processo educativo.

Também o ambiente educativo se constitui como fator essencial do processo de avaliação. A organização do ambiente educativo, traduzido em contextos de aprendizagem, e a intencionalidade pedagógica, refletida nas situações e oportunidades educativas proporcionadas às crianças, bem como as características do seu ambiente familiar e sociocultural são elementos essenciais, a considerar no processo avaliativo.

11.5 – Princípios

A avaliação assenta nos seguintes princípios:

- a. Carácter global e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- b. Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas *Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar*;
- c. Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- d. Carácter formativo;
- e. Valorização dos progressos da criança;
- f. Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

11.6 - Processo de Avaliação

11.6.1 Tipos:

a) Avaliação Diagnóstica

b) Avaliação Contínua

A avaliação diagnóstica no início do ano letivo, realizada pelo educador, tem em vista a caracterização do grupo e de cada criança. Com esta avaliação pretende-se conhecer o que cada criança e o grupo já sabem e são capazes de fazer, as suas necessidades e interesses e os seus contextos familiares que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no âmbito do projeto curricular de grupo.

A avaliação diagnóstica pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a **Avaliação Contínua**, de forma a permitir a adoção

de estratégias de diferenciação pedagógica, contribuindo também para a elaboração, adequação e reformulação do projeto curricular de grupo e ainda para facilitar a integração da criança no contexto educativo.

11.7 - Intervenientes

A avaliação é da responsabilidade do **educador** titular do grupo.

Compete-lhe, na gestão curricular, definir uma metodologia de avaliação de acordo com as suas conceções e opções pedagógicas, capaz de integrar de forma articulada os conteúdos do currículo e os procedimentos e estratégias de avaliação a adotar.

No processo de avaliação, para além do educador, intervêm:

- a) **A criança** – a avaliação realizada com a criança é uma atividade educativa, que a implica na sua própria aprendizagem, fazendo-a refletir sobre as suas dificuldades e como as superar;
- b) **A equipa** – a partilha com todos os elementos da equipa (outros docentes, auxiliares, outros técnicos ou agentes educativos) com responsabilidades na educação da criança permite ao educador um maior conhecimento;
- c) **Os Encarregados de Educação** – a troca de opiniões com a família permite não só um melhor conhecimento da criança e de outros contextos que influenciam a sua educação, como também, promove uma atuação concertada entre o Colégio e a família;
- d) **Docentes de educação especial** - profissionais que participaram na elaboração e implementação dos PIIPS da criança (quando exista).

11.8 - Dimensões a avaliar

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas. Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e as características desenvolvimentistas das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é participante ativa na sua própria aprendizagem.

Deste modo, podem considerar-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças:

- a) As áreas de conteúdo;
- b) Os domínios previstos nas Orientações Curriculares para o Ensino Pré-Escolar;
- c) Outras específicas estabelecidas no projeto educativo e/ou projeto curricular de grupo e nos PIIPS.

Sendo o **ambiente educativo** promotor das aprendizagens da criança, o educador deve ainda avaliar:

- a. A organização do espaço e dos materiais
- b. A diversidade dos recursos educativos
- c. A organização do tempo letivo e do tempo das A.A.A.F.
- d. As interações do adulto com a criança e entre crianças
- e. O envolvimento parental
- f. As condições de segurança, de acompanhamento e bem-estar das crianças.

11.9 - Procedimentos de Avaliação

De acordo com as suas concepções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:

- Observação;
- Entrevistas;
- Abordagens narrativas;
- Registos de auto-avaliação;
- Portefólios construídos com as crianças;
- Questionários a crianças, Pais ou outros parceiros educativos.

A diversidade de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados utilizados na recolha de informação permite ao educador “ver” a criança sob vários ângulos de modo a poder acompanhar a evolução das suas aprendizagens, enquanto vai fornecendo elementos concretos para a reflexão e adequação da sua intervenção educativa. Neste sentido os instrumentos de avaliação devem ser adaptados para responder às necessidades individuais das crianças.

Considerando que a avaliação é realizada em contexto, qualquer momento de interação, qualquer tarefa realizada pode permitir ao educador a recolha de informação sobre a criança e o grupo, tendo como finalidade registar evidências das aprendizagens realizadas pelas crianças que permitam documentar os seus progressos, acompanhar a sua evolução e simultaneamente recolher elementos concretos para a reflexão e adequação da sua intervenção educativa.

11.10 - Momentos da avaliação

Os tempos dedicados à avaliação são obrigatoriamente coincidentes com os períodos de avaliação estipulados para os outros níveis de ensino, por forma a permitir a articulação entre os educadores de infância e os docentes do 1º

Ciclo do Ensino Básico, e tendo como objetivo a passagem de informação integrada sobre as aprendizagens e os progressos realizados por cada criança, a sequencialidade e a continuidade educativas, promotoras da articulação curricular.

No final de cada período dever-se-á assegurar:

- a) A avaliação do Projeto Curricular de Grupo;
- b) A avaliação do PIIP;
- c) A avaliação das aprendizagens das crianças;
- d) A avaliação das atividades desenvolvidas na Componente de Apoio à Família;
- e) A informação descritiva aos Encarregados de Educação sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança.

No período de encerramento do ano letivo, além das alíneas anteriores dever-se-á assegurar também:

- a) A articulação com o 1º CEB dos Processos Individuais das Crianças que transitam para este nível de ensino;
- b) A preparação do ano letivo seguinte.

11.11 – Percurso escolar da criança

O percurso escolar da criança deve ser documentado de forma sistemática no processo individual - artigo 11.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Este é atualizado ao longo de todo o Ensino Pré-escolar de modo a proporcionar uma visão global do percurso da criança, facilitando o seu acompanhamento e permitindo uma intervenção adequada.

A atualização do processo é da responsabilidade do educador.

O processo individual da criança acompanha-o, obrigatoriamente, sempre que este mude de escola.

Do processo individual da criança devem constar todos os elementos que assinalem o seu percurso e a sua evolução ao longo deste, designadamente:

- a) Elementos fundamentais de identificação da criança
- b) Boletim de Matrícula
- c) A informação descritiva aos Encarregados de Educação sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança
- d) Relatórios médicos e ou de avaliação psicológica, quando existam;
- e) Programas educativos individuais e os relatórios circunstanciados, no caso de a criança ser abrangido pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de junho;
- f) Outros elementos considerados relevantes para a evolução e formação da criança.

11.12 - Processo de Desenvolvimento Individual (PDI)

- a) Elementos fundamentais de identificação da criança
- b) Dados anamnésicos relevantes
- c) Outros dados relevantes: Cuidados especiais; NEE / NSE; Necessidades de Intervenção Multidisciplinar e Observações;
- d) Plano Trimestral de Atividades da Sala
- e) Avaliação Trimestral

XII - DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR

A Lei nº. 51/2012, de 5 de setembro aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e estabelece os direitos e os deveres das crianças e o compromisso dos Pais ou Encarregados de Educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.

“Os princípios que enformam o Estatuto aplicam-se, no respeito pela Lei de Bases do Sistema Educativo e no quadro das autonomias reconhecidas em legislação e regulamentação específicas, às instituições de educação e formação públicas não previstas no número anterior e aos estabelecimentos privados e cooperativos de educação e ensino que, nos termos anteriormente definidos, devem em conformidade, adaptar os respetivos regulamentos internos.” (Art.º 3º, nº 5 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar)

O Estatuto do Aluno e Ética Escolar prossegue os princípios gerais e organizativos do sistema educativo português, conforme se encontram estatuídos nos artigos 2.º e 3.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, promovendo, em especial, o mérito, a assiduidade, a responsabilidade, a disciplina, a integração das crianças na comunidade educativa e na escola, a sua formação cívica, o sucesso escolar e educativo e a efetiva aquisição de conhecimentos e capacidades.

12. 1 - Direitos da criança

No desenvolvimento dos princípios do Estado de direito democrático, dos valores nacionais e de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia, do exercício responsável, da liberdade individual e da identidade nacional, a criança tem o direito e o dever de conhecer e respeitar ativamente os valores e os princípios fundamentais inscritos na Constituição da República Portuguesa, a Bandeira e o Hino, enquanto símbolos nacionais, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enquanto matrizes de valores e princípios de afirmação da humanidade.

A criança tem direito a:

- Frequentar a escolaridade;
- Ser tratada com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminada em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, por si ou, quando menor, através dos seus pais ou encarregados de educação, do projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;

- Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares;
- Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de ensino;
- Beneficiar de apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;
- Ser assistida, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- Ser informada sobre o Regulamento Interno do Colégio e, por meios a definir por este e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos, os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, e apoios socioeducativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao Projeto Educativo do Colégio;
- Participar nas demais atividades do Colégio, nos termos da lei e do respetivo Regulamento Interno;
- Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;

- Beneficiar de medidas, a definir pelo Colégio, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.

12. 2 - Deveres da criança

- Aplicar-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- Ser assídua, pontual e empenhada no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- Circular nos corredores com compostura;
- Seguir as orientações das educadoras relativas ao seu processo de ensino;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.
- Respeitar a autoridade e as instruções das educadoras e do pessoal não docente;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todas as crianças;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Colégio, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação das crianças;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços exteriores do Colégio, fazendo uso correto dos mesmos;

- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos às crianças;
- Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas do Colégio em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pela educadora ou pelo responsável pela Direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- Apresentar -se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas no Colégio;
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações do Colégio ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

As crianças são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, pelo Regulamento Interno do Colégio e pela demais legislação aplicável.

A responsabilidade disciplinar das crianças implica o respeito integral pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, pelo Regulamento Interno do Colégio, pelo património do mesmo, pelas demais crianças, funcionários e, em especial, educadoras.

Nenhuma criança pode prejudicar o direito à educação das demais.

12.3 - Processo individual e outros instrumentos de registo

12.3.1 - Processo individual da criança

- O processo individual da criança acompanha-o ao longo de todo o seu percurso escolar, sendo devolvido aos pais ou Encarregado de Educação ou à criança maior de idade, no termo da escolaridade obrigatória;
- São registadas no processo individual da criança as informações relevantes do seu percurso educativo;
- O processo individual da criança constitui -se como registo exclusivo em termos disciplinares;
- Têm acesso ao processo individual da criança a Direção do Colégio, os Pais ou Encarregados de Educação, a Educadora titular do grupo, os titulares dos órgãos de gestão e administração da escola e os funcionários afetos aos serviços administrativos;
- Podem ainda ter acesso ao processo individual da criança, mediante autorização a Direção do Colégio e no âmbito do estrito cumprimento das respetivas funções, outras educadoras do Colégio, os psicólogos e médicos escolares e os serviços do Ministério da Educação e Ciência com competências reguladoras do sistema educativo, neste caso após comunicação à Direção;
- Não se podem criar obstáculos aos Pais ou ao Encarregado de Educação quanto à consulta do processo;
- As informações contidas no processo individual da criança referentes a matéria disciplinar e de natureza pessoal e familiar são estritamente confidenciais, encontrando –se vinculados ao dever de sigilo todos os membros da comunidade educativa que a elas tenham acesso.

12.3.2 - Outros instrumentos de registo

Constituem ainda instrumentos de registo de cada criança:

- A informação descritiva sobre as aprendizagens e os progressos;
- Os documentos relativos ao PEI;
- Os relatórios médicos e/ou psicológicos.
- Regulação do Poder Parental, caso exista

A **informação descritiva sobre as aprendizagens e os progressos** da criança contém, de forma sumária, os elementos relativos ao desenvolvimento dos conhecimentos, capacidades e atitudes da criança e são entregues no final cada período escolar aos Pais ou ao Encarregado de Educação pela Educadora titular do grupo.

12. 4 - Dever de assiduidade

12.4.1 - Frequência e assiduidade

- As crianças devem respeitar o cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade.
- Os Pais ou Encarregados de Educação das crianças são responsáveis pelo cumprimento dos deveres atrás referidos.
- O dever de assiduidade e pontualidade implica para a criança a presença e a pontualidade no Colégio e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar munido do material didático ou equipamento necessários, de acordo com as orientações das educadoras, bem como uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada, em função da sua idade, ao processo de ensino.

- O controlo da assiduidade das crianças é obrigatório em todas as atividades escolares letivas e não letivas em que participem ou devam participar.

12.4.2 - Faltas e sua natureza

A falta é a ausência da criança a uma atividade de frequência obrigatória ou facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição.

As faltas são registadas pela educadora titular do grupo em suportes administrativos adequados.

Compete à Direção garantir os suportes administrativos adequados ao registo de faltas das crianças e respetiva atualização, de modo que este possa ser, em permanência, utilizado para finalidades pedagógicas e administrativas.

12.5 - Justificação de faltas

São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- Doença da criança, devendo o Colégio ser informado por escrito pelos Pais ou Encarregado de Educação quando determinar um período inferior ou igual a quatro dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a quatro dias úteis, podendo, quando se trate de doença de caráter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;
- Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagiosa de pessoa que coabite com a criança, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- Assistência a sessões de Terapia da Fala, Consultas de Desenvolvimento, etc.;
- Falecimento de familiar;
- Nascimento de irmão

- Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar -se fora do período das atividades letivas;
- Ato decorrente da religião professada pela criança, desde que o mesmo não possa efetuar -se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelas respectivas autoridades escolares;
- Outro facto impeditivo da presença no Colégio ou em qualquer atividade escolar, desde que, comprovadamente, não seja imputável à criança e considerado atendível pela Direção;
- Outros factos previstos no Regulamento Interno do Colégio.

A justificação das faltas exige um documento escrito apresentado pelo Encarregado de Educação à Educadora titular do grupo ou à Direção, com indicação do dia em que a falta ocorreu, referindo os motivos justificativos da mesma.

A Educadora titular do grupo ou a Direção pode solicitar aos Pais ou Encarregado de Educação os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta devendo, igualmente, qualquer entidade que para esse efeito for contactada, contribuir para o correto apuramento dos factos.

A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma.

Nas situações de ausência justificada às atividades escolares, a criança tem o direito a beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem em falta, a definir pela Educadora titular do grupo ou pelo Colégio.

XIII- RESPONSABILIDADE DA COMUNIDADE EDUCATIVA

A responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa do Colégio pressupõe a salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades na aprendizagem, bem como a promoção de medidas que visem o empenho e o sucesso escolares, a prossecução integral dos objetivos do Projeto Educativo, incluindo os de integração sociocultural e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana e o exercício responsável da liberdade individual e do cumprimento dos direitos e deveres que lhe estão associados.

A comunidade educativa integra, sem prejuízo dos contributos de outras entidades, as crianças, os Pais ou Encarregado de Educação, pessoal docente e pessoal não docente.

XIV - RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

14.1 Princípios Gerais

Os Pais ou Encarregados de Educação são os primeiros responsáveis pela educação dos seus filhos com os deveres inerentes a essa condição. Confiam ao Colégio parte da educação dos filhos, com o inerente dever de estabelecer com o Colégio, designadamente, com a Direção e com os Professores e Educadores dos seus filhos, a relação necessária para que a ação educativa seja eficaz.

Aos Pais ou Encarregados de Educação incumbe uma especial responsabilidade na educação dos seus filhos, enquanto primeiros educadores e promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos.

Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, devem os Pais ou Encarregados de Educação:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino do Colégio;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie dos seus direitos e cumpra rigorosamente os seus deveres procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino;
- d) Cooperar com a Direção e com a educadora no processo de ensino do seu educando;
- e) Reconhecer e respeitar a autoridade das educadoras no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos o dever de respeito para com as mesmas, para com o pessoal não docente e para com os colegas do Colégio, contribuindo assim para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;

f) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida do Colégio;

g) Comparecer no Colégio sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;

h) Conhecer o presente Regulamento e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;

i) Indemnizar o Colégio relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;

j) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, informando o Colégio em caso de alteração.

Os Pais ou Encarregados de Educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.

Os Pais ou Encarregados de Educação têm de assistir às Reuniões que se realizam e para as quais são convocados.

Os Pais ou Encarregados de Educação têm de comparecer no Colégio para entrevista, por sua iniciativa, pelo menos uma vez por trimestre e sempre que para tal forem convocados.

Segundo o Estatuto do Aluno e Ética Escolar considera-se *Encarregado de Educação* quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:

a) Pelo exercício das responsabilidades parentais;

b) Pela regulação das responsabilidades parentais decidida judicialmente. Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação.

14.2 - Incumprimento dos deveres por parte dos Pais ou Encarregados de Educação

O incumprimento pelos Pais ou Encarregados de Educação, relativamente aos seus filhos ou educandos, dos deveres previstos no número anterior, de forma reiterada, implica a respetiva responsabilização nos termos do Estatuto do Aluno e de Ética Escolar.

Constitui especial incumprimento dos deveres dos Pais ou Encarregados de Educação o incumprimento dos deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade pelos filhos e/ou educandos, bem como a ausência de justificação para tal incumprimento.

XV - INTERVENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

Perante situação de perigo para a segurança, saúde, ou educação da criança, designadamente por ameaça à sua integridade física ou psicológica, deve a Direção do Colégio diligenciar para lhe pôr termo, pelos meios estritamente adequados e necessários e sempre com preservação da vida privada da criança e da sua família, atuando de modo articulado com os Pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto da criança.

Para efeitos do disposto no número anterior, deve a Direção do Colégio solicitar, quando necessário, a cooperação das entidades competentes.

XVI – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO À FAMÍLIA

Sempre que o Colégio entenda ser necessário informar os Pais ou Encarregados de Educação de algo ocorrido durante o dia com o seu Educando fá-lo-á através de impresso próprio que será entregue para que tomem conhecimento e o assinem.

No ato da Matrícula é dado a conhecer aos Pais o Regulamento Interno do Colégio.

Ao longo do ano letivo os Pais são informados sobre todas as matérias relevantes no processo educativo do seu educando através de Reuniões Individuais com a Educadora e/ou Direção, Registos de Avaliação Trimestrais, etc.

16.1 - Disposições relativas a acidentes e/ou doença de crianças

Os Pais são informados em caso de acidente ou doença súbita do seu educando, ocorridos no âmbito das atividades escolares.

No caso da criança se magoar ou adoecer, o Colégio informará os Pais / Encarregados de Educação para que tomem as providências necessárias. Nos casos de maior gravidade e urgência e perante a incomunicabilidade ou impossibilidade dos Pais ou Encarregado de Educação, o Colégio encarregar-se-á de conduzir a criança ao Hospital mais próximo.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Disposições relativas à entrada no Colégio

Não é permitida a circulação de pessoas estranhas ao Colégio nas suas instalações. Os Pais, Encarregados de Educação ou outros familiares que esperam os seus filhos ou pretendam ser recebidos, deverão esperar no átrio, ou em sala que lhes seja indicada.

17.2 - Disposições relativas a Autorização de saída

No início de cada ano letivo todos os Encarregados de Educação preenchem um documento em que mencionam o nome das pessoas autorizadas a virem buscar os seus educandos e respetiva identificação.

17.3 - Disposições relativas a Visitas de Estudo

Nas Visitas de Estudo, só poderão ir as crianças que, com antecedência apresentem a declaração dos Pais ou Encarregados de Educação em como autorizam que o filho participe na referida visita. Têm de ser respeitados os horários marcados para as saídas.

17.4 - Disposições relativas a medicamentos

Sempre que a criança necessite de tomar medicamentos no Colégio, os mesmos devem ser acompanhados de fotocópia da prescrição médica, bem como vir devidamente identificados.

O Encarregado de Educação, ao entregar o medicamento, tem de preencher impresso próprio, facultado pelo Colégio.

XVIII - SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

18.1 - Serviços obrigatórios – serviços incluídos no valor da mensalidade

- Componentes do Currículo/ Áreas de conteúdo:
 - Área da Formação Pessoal e Social
 - Área de Expressão e Comunicação
 - Domínio da Educação Motora
 - Domínio da Educação Artística
 - Subdomínio das Artes Visuais
 - Subdomínio da Dramatização
 - Subdomínio da Música
 - Subdomínio da Dança
 - Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
 - Domínio da Linguagem Oral - Inglês
 - Domínio da Matemática
 - Área do Conhecimento do Mundo

- Alimentação (Almoço e lanche)

- Psicóloga Educacional

- Reuniões e Entrevistas com o Encarregado de Educação/Pais

XIX - SERVIÇOS FACULTATIVOS

19.1 - Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Estas Atividades realizam-se nos dias letivos a partir das 15.30h. Nos dias não letivos durante todo o dia.

A gratuidade destas Atividades / Prolongamento depende dos horários dos trabalhos dos pais atestados em declaração passada pelas respetivas entidades patronais.

19.2 - Atividades Extra- curriculares

- **Judo** – com professores com participações nos Jogos Olímpicos
- **Instrumentos Musicais** – aulas individuais

19.3- Almoço com dieta

19.4- Visitas de Estudo

19.5- Ida à Praia

XX – DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Matrículas

A matrícula é sempre precedida do preenchimento de uma ficha de candidatura que deverá ser entregue na Secretaria.

No Ensino Pré-escolar é condição de admissão a criança completar pelo menos 3 anos até 31 de dezembro desse ano civil.

A partir de 1 de janeiro também pode matricular-se assim que faça 3 anos.

20.2 – Celebração / Renovação de Contrato

Entre o Encarregado de Educação e a Fundação A Caridade é celebrado, anualmente um Contrato. Só é possível um aluno renovar o Contrato de Pré-escolar se não houver nenhuma dívida à Instituição por parte dos progenitores.

São prioridades de admissão/renovação:

As admissões far-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- a) Crianças que frequentaram o Colégio O Pelicano no ano letivo anterior;
- b) Crianças em situação de risco;
- c) Ausência ou incapacidade dos pais em assegurar aos filhos os cuidados necessários;
- d) Crianças de famílias monoparentais;
- e) Crianças residentes na área de implantação do estabelecimento;

- f) Crianças com irmão(s) a frequentar o mesmo estabelecimento;
- g) Crianças cujos pais trabalham na área de implantação do estabelecimento;
- h) Crianças cujas mães trabalham fora do lar;
- i) Crianças que frequentam a Escola da área do estabelecimento;
- j) Crianças de famílias numerosas.

20.3 – Ficha de Candidatura



FICHA DE CANDIDATURA

Nome do Aluno _____

Data de nascimento ____ - ____ - ____ C.C. _____ NIF _____ NISS _____

Nacionalidade _____ Naturalidade _____

Morada _____

Código Postal ____ - ____ / ____

Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____

Agregado Familiar _____

Nome da Mãe _____

Data de nascimento ____ - ____ - ____ C.C. _____ NIF _____

Nacionalidade _____ Naturalidade _____ Nº Telefone _____

Morada _____

Cód. Postal ____ - ____ / ____

Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____

Habilitações académicas _____ Profissão _____

Local de trabalho _____ Horário de Trabalho _____

e-mail _____

Nome do Pai _____

Data de nascimento ____ - ____ - ____ C.C. _____ NIF _____

Nacionalidade _____ Naturalidade _____ Nº Telefone _____

Morada _____

Cód. Postal ____ - ____ / ____

Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____

Habilitações académicas _____ Profissão _____

Empresa _____ Localidade _____ Horário de Trabalho _____

e-mail _____

Conhecemos o Colégio O Pelicano através de _____

Data ____ / ____ / ____

(assinatura do Encarregado de Educação)



Alameda Dom Afonso Henriques, n.º 4 1900-181 Lisboa
(+351) 218 454 55



Rua Barão de Sabrosa, 215 – 1900-089 Lisboa, Portugal
www.fundacaocaridade.pt

20.4 – Pagamentos

O pagamento da matrícula inclui o seguro escolar cujo âmbito de cobertura, capitais e condições estão à disposição para consulta nos Serviços Administrativos.

Só é possível um aluno renovar a matrícula se não houver nenhuma dívida à Instituição por parte dos progenitores.

Depois de efetuada a matrícula, no caso de desistência, o valor da mesma não será devolvido. Também não será devolvido qualquer valor de serviços pagos anteriormente.

As 11 (onze) mensalidades (de setembro a julho inclusive) são liquidadas em 10 (dez) prestações, entre setembro e junho de cada ano letivo.

A falta de comparecimento do aluno ao Colégio não dá direito a qualquer tipo de reembolso.

Há lugar a uma redução de 10% quando o período de ausência da criança, devidamente fundamentado, exceda 15 dias seguidos.

Os pagamentos mensais deverão ser efetuados até ao dia 10 de cada mês na Secretaria. Podem ser efetuados em várias modalidades (numerário, cheque, multibanco ou transferência bancária).

A participação familiar é determinada com base em escalões de rendimento *per capita* indexados à remuneração mínima mensal.

O cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar é realizado ao abrigo do Despacho Conjunto nº 300/97 (2ª série), de 9 de setembro, do Ministério da Educação e Ministério da Solidariedade e Segurança Social conforme Anexo que segue.

“A prova dos rendimentos declarados será feita mediante a apresentação de documentos comprovativos dos rendimentos auferidos no ano anterior adequados e credíveis, designadamente de natureza fiscal.

Sempre que haja fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimento, deverão ser feitas as diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, podendo o estabelecimento de educação pré-escolar determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos.” conforme **Despacho Conjunto nº 300/97 (2ª série), de 9 de setembro, do Ministério da Educação e Ministério da Solidariedade e Segurança Social, art. 9º.**

20.5 – Acordos de Cooperação / Comparticipações Familiares



PRÉ-ESCOLAR



ANO LECTIVO 2023/2024

ACORDOS DE COOPERAÇÃO

COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES

A comparticipação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento per capita indexados à remuneração mínima mensal:

1º escalão até 30% do RMM; **2º escalão** >30% até 50% do RMM; **3º escalão** >50% até 70% do RMM;

4º escalão >70% até 100% do RMM; **5º escalão** >100% até 150% do RMM;
6º escalão >150% do RMM

1.º esc.	2.º esc.	3.º esc.	4.º esc.	5.º esc.	6.º esc.
até 15%	até 22,5%	até 27,5%	até 30%	até 32,5%	até 35%

ESCALÃO	% Sobre RMM	Per Capita	% sobre Per Capita
1º	Até 30%	180,00 €	15%
2º	De 30% a 50%	De 180,00€ a 300,00€	22,5%
3º	De 50% a 70%	De 300,00€ a 420,00€	27,5%
4º	De 70% a 100%	De 420,00 a 600,00€	30%
5º	De 100% a 150%	De 600,00€ a 900,00€	32,5%
6º	Mais de 150%	Superior a 900,00€	35%

O cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar é realizado ao abrigo do Despacho Conjunto n.º 300/97 (2ª Série), de 9 de Setembro, do Ministério da Educação e Ministério da Solidariedade e Segurança Social, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Cálculo do rendimento } R = \frac{RF-D}{12xN}$$

R = Rendimento per capita

RF = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar

D = Despesas fixas anuais

N = N.º de elementos do agregado familiar

20.6 – Comparticipação da Segurança Social**20.6.1 - Comparticipação da Segurança Social I – Valores mensais**

FUNDAÇÃO A CARIDADE - Colégio O Pelicano PRÉ-ESCOLAR

As despesas de funcionamento desta resposta social são comparticipadas pela Segurança Social para a qual foi celebrado acordo de cooperação com o Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa para 174 utilizadores. Acordo revisto para 105 utilizadores a partir de Outubro/2016.

Comparticipação da Segurança Social - Valores mensais Ano 2023 / 2024

Mês	Nº. de utilizadores	Valor mensal
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maió		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		

20.6.2 - Participação da Segurança Social II – Valores mensais

FUNDAÇÃO A CARIDADE - Colégio O Pelicano PRÉ-ESCOLAR

As despesas de funcionamento desta resposta social são participadas pela Segurança para a qual foi celebrado acordo de cooperação com o Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa.

De harmonia com o estabelecido no acordo de cooperação a participação mensal da Segurança Social é correspondente aos valores mensais discriminados.

Participação da Segurança Social - Valores mensais Ano 2023

Mês	Valor mensal
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

20.7 – Preçário

**PREÇÁRIO***Ano Letivo 2023 / 2024*

MODALIDADES	TABELA
-------------	--------

Serviços obrigatórios

<u>ENSINO- PRÉ – ESCOLAR</u>	EUROS
MATRÍCULA E SEGURO ESCOLAR	250,00
MENSALIDADE (inclui a componente lectiva, a alimentação e as AAAAF) (1)	450,00
<u>ENSINO BÁSICO 1º CEB</u>	
MATRÍCULA E SEGURO ESCOLAR	250,00
MENSALIDADE (inclui a componente lectiva)	285,00

Serviços facultativos

<u>CATL – Para o 1º CEB - ALMOÇO, LANCHE E ATIVIDADES DAS 17.00 h ATÉ ÀS 19.30 h</u>	EUROS Até 150,00
<u>ATIVIDADES EXTRACURRICULARES</u>	
INSTRUMENTOS MÚSICAIS	60,00
JUDO	40,00

NOTAS:

(1) No Pré-Escolar as **11 (onze)** mensalidades (de setembro a julho, são liquidadas em **10 (dez)** prestações, entre setembro e junho de cada ano letivo.

Os pagamentos devem ser efectuados até ao dia 10 de cada mês, na secretaria através das seguintes modalidades: numerário, cheque, multibanco ou transferência bancária.

Há lugar a uma redução de 10% quando o período de ausência da criança, devidamente fundamentado, exceda 15 dias seguidos.

XXI – CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 / 2024

O calendário escolar, para o ano letivo seguinte, é elaborado segundo as diretrizes do Ministério da Educação.

SETEMBRO			OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO			JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
1	Sex		1	Dom		1	Qua	FERIADO	1	Sex	FERIADO	1	Seg	ANO NOVO	1	Qui		1	Sex	
2	Sáb		2	Seg		2	Qui		2	Sáb		2	Ter		2	Sex		2	Sáb	
3	Dom		3	Ter		3	Sex		3	Dom		3	Qua	Início 2º Período	3	Sáb		3	Dom	
4	Seg		4	Qua		4	Sáb		4	Seg		4	Qui		4	Dom		4	Seg	
5	Ter		5	Qui	FERIADO	5	Dom		5	Ter		5	Sex		5	Seg		5	Ter	
6	Qua		6	Sex		6	Seg		6	Qua		6	Sáb		6	Ter		6	Qua	
7	Qui		7	Sáb		7	Ter		7	Qui		7	Dom		7	Qua		7	Qui	
8	Sex		8	Dom		8	Qua		8	Sex	FERIADO	8	Seg		8	Qui		8	Sex	
9	Sáb		9	Seg		9	Qui		9	Sáb		9	Ter		9	Sex		9	Sáb	
10	Dom		10	Ter		10	Sex		10	Dom		10	Qua		10	Sáb		10	Dom	
11	Seg		11	Qua		11	Sáb		11	Seg		11	Qui		11	Dom		11	Seg	
12	Ter		12	Qui		12	Dom		12	Ter		12	Sex		12	Seg		12	Ter	
13	Qua		13	Sex		13	Seg		13	Qua		13	Sáb		13	Ter	CARNAVAL	13	Qua	
14	Qui	Início 1º Período	14	Sáb		14	Ter		14	Qui		14	Dom		14	Qua		14	Qui	
15	Sex		15	Dom		15	Qua		15	Sex	Fim 1º Período	15	Seg		15	Qui		15	Sex	
16	Sáb		16	Seg		16	Qui		16	Sáb		16	Ter		16	Sex		16	Sáb	
17	Dom		17	Ter		17	Sex		17	Dom		17	Qua		17	Sáb		17	Dom	
18	Seg		18	Qua		18	Sáb		18	Seg		18	Qui		18	Dom		18	Seg	
19	Ter		19	Qui		19	Dom		19	Ter		19	Sex		19	Seg		19	Ter	
20	Qua		20	Sex		20	Seg		20	Qua		20	Sáb		20	Ter		20	Qua	
21	Qui		21	Sáb		21	Ter		21	Qui		21	Dom		21	Qua		21	Qui	
22	Sex		22	Dom		22	Qua		22	Sex		22	Seg		22	Qui		22	Sex	Fim 2º Período
23	Sáb		23	Seg		23	Qui		23	Sáb		23	Ter		23	Sex		23	Sáb	
24	Dom		24	Ter		24	Sex		24	Dom		24	Qua		24	Sáb		24	Dom	
25	Seg		25	Qua		25	Sáb		25	Seg	NATAL	25	Qui		25	Dom		25	Seg	
26	Ter		26	Qui		26	Dom		26	Ter		26	Sex		26	Seg		26	Ter	
27	Qua		27	Sex		27	Seg		27	Qua		27	Sáb		27	Ter		27	Qua	
28	Qui		28	Sáb		28	Ter		28	Qui		28	Dom		28	Qua		28	Qui	
29	Sex		29	Dom		29	Qua		29	Sex		29	Seg		29	Qui		29	Sex	FERIADO
30	Sáb		30	Seg		30	Qui		30	Sáb		30	Ter					30	Sáb	
			31	Ter					31	Dom		31	Qua					31	Dom	PÁScoa

XXII – LIVRO DE RECLAMAÇÕES

A Instituição possui Livro de Reclamações Físico e Eletrônico.

XXIII – RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO

Resolução Alternativa de Litígios (RAL)

Dando cumprimento ao previsto no artigo 18º da Lei 144/2015, de 08 de setembro, informamos que, em caso de litígio, os Pais e Encarregados de Educação podem recorrer ao **Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa**, que atua como Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo. Mais informações em www.consumidor.pt (contacto: 218 80 70 30).

XXIV – REGIME GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

O novo Regulamento Geral de Proteção de Dados, em vigor desde 25 de maio de 2018, estabelece regras sobre a proteção e utilização dos dados pessoais.

Política de privacidade do Colégio O Pelicano sobre o tratamento de dados pessoais

I – O Colégio O Pelicano, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, recolhe e trata os dados pessoais que sejam estritamente necessários para cumprir obrigações legais decorrentes da sua atividade, para celebrar contratos e para os executar, para prestar um serviço de qualidade e o mais personalizado possível e para realizar necessidades e interesses próprios relacionados com a sua organização e gestão interna.

II – **O Colégio o Pelicano** não usa dados pessoais que não sejam necessários para as finalidades legítimas que prossegue. Na prestação dos serviços, **O Colégio O Pelicano** procede ou poderá proceder ao tratamento de várias categorias de dados pessoais, podendo incluir: Dados contratuais; **Dados** de contacto; Dados de identificação digital; Dados de atividade profissional; Dados relativos ao património, dados financeiros e de natureza fiscal; Dados do seu agregado familiar;

III – **O Colégio O Pelicano** poderá definir as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais atuando com responsabilidade (ex. mediação de seguros, fornecimento de alimentação, comunicação de dados ao Ministério da Educação, à Segurança Social). Nesses casos, o titular dos dados terá o direito de conhecer os termos essenciais da relação estabelecida no que respeita ao tratamento de dados pessoais. Sem prejuízo da informação específica que lhe possa vir a ser comunicada

poderá sempre solicitar mais ao Colégio O Pelicano através de qualquer dos canais de comunicação abaixo:

- a) Contacto on-line para o e-mail geral@colegiopelicano.pt;
- b) Carta endereçada ao Colégio O Pelicano, Alameda D. Afonso Henriques, nº 4, 1900-181 Lisboa;
- c) Dirigindo-se à sede do Colégio O Pelicano - Alameda D. Afonso Henriques, nº 4, 1900-181 Lisboa, no horário de atendimento.

IV – O Colégio O Pelicano apenas trata os dados pessoais nas seguintes situações:

- a) Para execução de um contrato celebrado ou para a realização de diligências pré-contratuais;
- b) Para o cumprimento de obrigações legais a que Colégio O Pelicano está sujeito., cujo cumprimento pode implicar a necessidade de proceder ao tratamento dos dados pessoais, tais como: Cumprimento de obrigações de declaração para efeitos de apoios do Estado; Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas; Cumprimento de procedimentos em matéria de prevenção de acidentes e higiene e segurança no trabalho; Cumprimento de obrigações legais relativas à atividade educativa; Segurança e proteção de dados pessoais; Segurança física e videovigilância.
- c) Para satisfação de interesses legítimos do Colégio O Pelicano, o que inclui: Acompanhamento da relação contratual; **Gestão** de processos em contencioso; Melhoria e monitorização da qualidade de serviço.

V – O Colégio O Pelicano apenas comunicará os seus dados pessoais às seguintes categorias de destinatários: Entidades públicas que direta ou indiretamente regulem a atividade desenvolvida pelo Colégio O Pelicano; Prestadores de serviços que prestem serviços ao Colégio O Pelicano – e.g., serviços de IT, serviços de envio de comunicações ou contratuais, intermediários de seguros e outros prestadores de serviços; Autoridades públicas, como as Autoridades Tributárias, Ministérios, organismos da Administração Direta do Estado ou Tribunais Judiciais ou Administrativos.

VI – O Colégio O Pelicano conserva e trata os dados pessoais apenas para os fins acima indicados durante o período que se revele necessário ou

obrigatório para o cumprimento desses fins, aplicando critérios de retenção da informação apropriados a cada tratamento e em linha com as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

VII - No que respeita ao tratamento dos dados pessoais, o titular goza dos seguintes direitos: **Direito de acesso**: pode obter confirmação sobre se os seus dados pessoais são tratados pelo Colégio O Pelicano, podendo aceder aos seus dados pessoais, entre outras informações; **Direito de retificação**: sempre que considerar que os seus dados pessoais (dados pessoais objetivos fornecidos por si) estão incompletos ou incorretos, pode requerer a sua retificação ou que os mesmos sejam completados; **Direito ao apagamento**: sem prejuízo das inúmeras obrigações legais e regulamentares a que O Colégio O Pelicano está sujeita, o que poderá limitar o exercício deste direito, terá o direito de solicitar o apagamento dos seus dados pessoais quando os dados pessoais deixem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento, entre outros; **Direito à limitação do tratamento**: a limitação do tratamento permite ao titular solicitar ao responsável que restrinja o acesso a dados pessoais ou que suspenda as atividades de tratamento; **Direito de portabilidade**: poderá solicitar ao Colégio O Pelicano entrega, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, dos dados pessoais por si fornecidos. Tem ainda o direito de pedir que O Colégio transmita esses dados a outro responsável pelo tratamento, desde que tal seja tecnicamente possível; **Direito de oposição**: tem o direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular; **Direito de não ficar sujeito a decisões individuais exclusivamente automatizadas**: O Colégio O Pelicano poderá em determinadas situações tomar decisões que o afetem com base em processos exclusivamente automatizados. De qualquer modo, relativamente a qualquer tratamento de dados que assente em processos automatizados, terá o direito de manifestar o seu ponto de vista e contestar a decisão tomada; **Direito a retirar o seu consentimento**: nos casos em que o tratamento dos dados seja feito com base no seu consentimento, poderá retirar o consentimento a qualquer momento e **Direito de apresentar**

reclamações junto da autoridade de controlo: caso pretenda apresentar alguma reclamação relativamente a matérias relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais poderá fazê-lo junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, autoridade de controlo competente em Portugal.

Sempre que tiver alguma dúvida acerca do tratamento que O Colégio O Pelicano faz dos seus dados, ou das informações que lhe foram prestadas, pode contactar O Colégio O Pelicano, nos canais de comunicação anteriormente referidos. Para auxiliar neste processo, O Colégio O Pelicano nomeou um Encarregado da Proteção de Dados, a quem caberá, nomeadamente, controlar a conformidade dos tratamentos de dados feitos pelo Colégio O Pelicano com todas as regras e proteções adequadas. Em caso de questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais, ou com o exercício dos seus direitos, pode também contactar o Encarregado da Proteção de Dados, através dos canais de comunicação anteriormente indicados.

IX - As informações constantes deste documento poderão ter de ser alvo de alteração ao longo do tempo. Por isso, aconselhamos que consulte o site www.colegipelicano.pt, onde estas informações estarão a todo o tempo atualizadas, para que possa estar sempre ao corrente do tratamento que é feito dos seus dados.